



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 745, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Altera em caráter emergencial e temporário dispositivo da Lei Municipal nº 169, de 29 de dezembro de 2.000, "Dispõe sobre a Criação da Unidade Fiscal Municipal UFM da Prefeitura Municipal de Pracinha".

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 2ª sessão extraordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - A UFM - Unidade Fiscal Municipal será atualizada em caráter emergencial, única e exclusivamente no ano exercício de 2.021, através do fator de correção IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, diferentemente do disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 169, de 29 de dezembro de 2.000, o qual aplica o índice IGPM - Índice Geral Preços de Mercado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pracinha/SP, 22 de janeiro de 2021

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito do Município de Pracinha

Certifico que o(a) presente LEI
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 22 / 01 / 21
Retirado em: 31 / 12 / 21